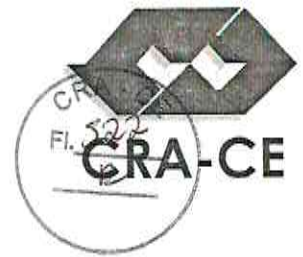




Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará
CNPJ: 09.529.215/0001-79
Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil
Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CPS Nº. **15.02.004/2016**
PROCESSO: 01.19.003/2016
EDITAL 01.19.003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ** E SODINE – SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 07.342.785/0001-20. Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** e, de outro, como CONTRATADA, a empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME - CNPJ: 22.167.972/0001-08, com sede na Rua Gravito, Nº 149 – José de Alencar, CEP: 60830-632 decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.19.001/2016 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO, DIVERSOS E MATERIAL GRÁFICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o VALOR DO LOTE VII: R\$ 118.989,00 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias : 3.1.30.02.99;



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto licitado será entregue no almoxarifado do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, sempre que necessário.

8.2. O objeto fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do objeto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.5. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da aquisição do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Fornecer o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

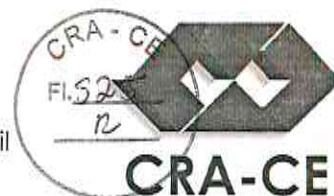


Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2016.

<p>LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do Conselho Regional de Administração – CRA CEARÁ. Pelo CONTRATANTE Autoridade com alçada do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ</p>	<p><i>[Assinatura]</i> MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME-CNPJ: 22.167.972/0001-08 Pela CONTRATADA Representante da CONTRATADA</p>
--	---

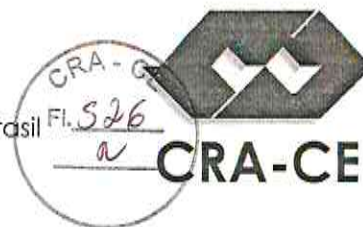
TESTEMUNHA 1:	<i>Bruno Soares de Jesus</i>
TESTEMUNHA 2:	<i>Rafael de Deus Almeida</i>

**Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará**

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 15.02.004/2016:****LOTE VII – MATERIAL GRÁFICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA CARRO, 20 x 10cm, leitoso, 4 x 0	UNID.	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
2	ADESIVO PARA CARRO, 20 x 10cm, transparente, 4 x 0	UND	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
3	ADESIVO PARA CARRO, 10 x 10cm, transparente, 4 x 0	UND	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
4	ADESIVO PARA CARRO, 10 x 10cm, leitoso, 4 x 0	UNID.	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
5	BackDrop para evento - sugestão 4,0 metros x 3,0 metros	UND	1	MAIS GRAFICA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	BANNERS 1,20 X 1,60, impressão color em lona	UNID.	200	MAIS GRAFICA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
7	Banners 1,20 X 1,60, impressão color em papel	UND	200	MAIS GRAFICA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
8	BANNERS DE FUNDO PARA EVENTOS DE PAPEL - COLOR - 1,20 METROS X 1,60 METROS	UND	15	MAIS GRAFICA	R\$ 11,00	R\$ 165,00
9	BLOCOS PERSONALIZADOS: 15 x 21cm (tam. Final), capa e contra capa em papel couchê 230g 4x0 cores, com grampos, miolo com 50 fls. Em papel 24kg comum e impressão 1x0 cor, com picote na cabeça.	UNID	5.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
10	CAPAS DE PROCESSO: DOCUMENTO DIVERSOS, 32,6 x 47,5cm aberto, papel offset 180g branco, 1x0 cor	UNID	2.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,28	R\$ 560,00
11	CAPAS DE PROCESSO: Controle de Processamento de Despesas 32,5x47,5 cm, 1x0 cores tinta escala CMYK em offset 90g dobrado.	UNID	2.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,18	R\$ 360,00
12	CARTAZES A3 29,7x42cm, papel couchê 60KG, 4x0 cor	UNID	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
13	CARTILHAS / MANUAIS, tamanho A5, capa e contra capa color em papel couchê 230g (4 X 0), miolo c/50 fls (diferentes e numeradas) 4X0 papel comum 75g, acabamento com grampos,	UNID.	2.000	MAIS GRAFICA	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
14	CARTÕES DE ANIVERSÁRIO (TAM A5) 14.8x21cm, 4x0 cores em couchê fosco 250g.	UNID.	4.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,23	R\$ 920,00
15	Cartões de visita sem verniz, 9 cm X 5 cm, (4 x 0)	UNID.	22.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
16	CREDENCIAIS PERSONALIZADOS 10 x 15cm papel supremo 250g, só frente, com cadarço. 4 x 0	UNID	4.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
17	ENVELOPE OFICIO PRONTO 11,5x23 c/janela 11.5x23cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope ofício	UNID	25.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
18	ENVELOPE SACO PRONTO 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope branco.	UNID	3.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,52	R\$ 1.560
19	ENVELOPE SACO MÉDIO PRONTO 16x22cm, 4x0 cores, tinta escala CMYK em envelope branco.	UNID	5.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,14	R\$ 700,00
20	ESTRUTURA QUE SUPORTE O BACK DROP, DE 4,0 METROS X 3,0 METROS	UND	1	MAIS GRAFICA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
21	FOLDER, 10x 20cm, papel couchê 180g, 4x4 cores.	UNID	40.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



22	FOLDER DE APRESENTAÇÃO, 63 x 30 (aberto), papel couchê 300g, 4x4 cores, duas dobras	UNID.	10.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
23	FOLHAS AVULSAS PERSONALIZADAS, papel 50kg 10 x 13,2cm, 1x1 cor, uma dobra com 50 folhas c/ cola na cabeça	BLOCO	3.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
24	JORNAL DE DUAS LÂMINAS - A2 - COM DUAS DOBRAS AO MEIO, TOTALIZANDO 8 (oito) PÁGINAS POR EDIÇÃO, 4X4 CORES - TIPO DE PAPEL: JORNAL	UND	5.000	MAIS GRAFICA	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
25	LIVRETO, 15 x 21cm aberto, capa em papel couchê 240g impressão 4x0 cores, miolo c/ 120 fls em OS 75g impressão 1x1 cor, acabamento dois grampos, tam. Final 10 x 15cm	UNID.	2.000	MAIS GRAFICA	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
26	PASTA INSTITUCIONAL 31x47cm aberto, c/ vinco 31 x 47cm aberto, c/ vinco lateral de 5mm, papel supremo 250g, 4x0 cores, fosco, sem laminação, com bolso impresso de um lado	UNID	3.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
27	PASTAS PARA EVENTOS: 47,1 x 32 cm aberto, se vinco lateral, papel supremo 250g, 4x0 cores fosco, sem laminação, com bolso impresso de um lado.	UNID.	5.000	MAIS GRAFICA	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
28	PRISMA PARA MESA personalizada 13,4 x 19,4cm aberto, com uma dobra + reforço interno, papel supremo 250g, 4x0 cores	UNID	200	MAIS GRAFICA	R\$ 0,77	R\$ 154,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.989,00

VALOR TOTAL DO LOTE VII: R\$ 118.989,00 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais)